



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 067/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a Lei nº 307/2005, determinando a forma de realização do sorteio e nomeia a Comissão de Acompanhamento do sorteio.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 307/2005.

DECRETA

Art. 1º Fica Regulamentado o Programa BOM CONTRIBUINTE e PRODUTOR COM SORTE, com a finalidade de distribuir prêmios entre os contribuintes que estiverem quites com os tributos municipais, além das pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Notas Fiscais de compras de mercadorias e ou serviços, efetuados em estabelecimentos do Município de Saudade do Iguaçu e Notas de Produtor, na forma deste regulamento.

§1º O programa mencionado no "caput" deste artigo será desenvolvido pela equipe da Secretaria de Indústria e Comercio.

§ 2º Os Cupons Fiscais, as Notas Fiscais e Notas de Produtor Rural deverão estar preenchidas corretamente e serem apresentadas em original para gerarem direito ao recebimento do cupom e após receberem carimbo e assinatura do responsável serão devolvidas ao apresentante.

§ 3º Serão passíveis de troca por cupons, apenas os cupons fiscais, as Notas Fiscais e as Notas de Produtor, com data a partir de 01/06/2018, até o dia 28 de dezembro de 2018, último dia para efetuar as trocas de notas.

PROGRAMA BOM CONTRIBUINTE E PRODUTOR COM

SORTE

Art. 2º O Programa BOM CONTRIBUINTE e PRODUTOR COM SORTE, distribuirá entre os contribuintes de tributos municipais que estiverem quites com os tributos municipais, às pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem notas fiscais de compra de mercadorias e serviços e ainda os produtores rurais do Município de Saudade do Iguaçu que emitirem notas de produtor rural, cupons de cor amarelo e verde numerados de 0001 até 99.999 e distribuídos da na seguinte forma:

§ 1º – um cupom para as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem quites com os tributos municipais;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

§ 2º - a cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais de mercadorias ou serviços, o apresentante terá direito a um cupom numerado para participarem dos sorteios definidos no art. 3º e 4º desta Lei;

§ 3º O Programa distribuirá entre os produtores rurais do Município de Saudade do Iguaçu que emitirem Notas de Produtor Rural, cupons distribuídos da seguinte forma:

I - A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em Notas de Produtor o apresentante terá direito a um cupom numerado, para participarem dos sorteios definidos no art. 4º desta Lei;

II - Para Notas de Produtor decorrente de simples remessa dos aviários serão recebidos cupons nas seguintes proporções:

- até 75m de comprimento 12 cupons;
- até 100m de comprimento 16 cupons;
- até 125m de comprimento 20 cupons;
- acima de 150m de comprimento 24 cupons.

§ 4º - Terá direito aos cupons na forma acima por lote/remessa do aviário.

Art. 3º O Programa BOM CONTRIBUINTE fará os sorteios da premiação através de BINGO, o qual terá no globo as pedras de 0 a 9. A ordem de sorteio será a seguinte:

1º Prêmio	01 (uma) MOTO 00 km
2º Prêmio	01 (uma) TV SMART LED 43"
3º Prêmio	01 (um) NOTEBOOK CORE I3, MEM. 04 GB, HD 500 GB 14 POL.

Parágrafo Único - Cada um dos prêmios será sorteado individualmente.

Art. 4º Os sorteios serão realizados, no dia 28 de dezembro de 2018, a partir das 20:00 horas, no sistema de bingo, com bolas numeradas de 0 à 9, sendo sorteadas 05 (cinco) bolas e a cada bola sorteada a mesma será devolvida ao globo, possibilitando assim o sorteio de números entre o 0001 e 99.999, na Praça Municipal de Saudade do Iguaçu.

§ 1º - A ordem de sorteio das (05) pedras será a seguinte:

- 1ª Pedra - Unidade;
- 2ª Pedra - Dezena;
- 3ª Pedra - Centena;
- 4ª Pedra - Unidade de Milhar;
- 5ª Pedra - Dezena de Milhar.

A



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

§ 2º - No sorteio da 5ª pedra – Dezena de Milhar, poderão ser retiradas do globo as pedras de números dos quais não foi entregue cupons a algum contribuinte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Em todo o comércio será afixado cartaz da campanha de incentivo fiscal, do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte.

Art. 6º Os prêmios sorteados deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio.

DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SORTEIOS.

Art. 7º O Chefe do Executivo Municipal nomeia a Comissão de Acompanhamento dos Sorteios, composta por membros do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal e das Entidades Cívicas e empresariais Organizadas:

MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MARCIO LUIS GIACOMINI
Secretário de Indústria e Comércio;

NIVALDO JOSE BELLO JUNIOR.
Assessor Jurídico.

MIGUEL ANGELO CAMBRUZZI.
Engenheiro Agrônomo.

JOSE ROBERTO BOCALON.
Chefe da divisão de tributação e protocolo.

RAFAEL ESTRAPASSON
Chefe da divisão de turismo.

MEMBROS DAS ENTIDADES CÍVICAS E EMPRESARIAIS

ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI.
Diretora da Escola de Ensino infantil Sonho Encantado.

MARCIA MARIA BUREY
Presidente da Associação Comercial ACESI

✱



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

IVALINO TRENTO

Empresário

CESAR RAIMUNDO BENINCA

Gerente Bancário

MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

AURI BITENCOURT DA SILVA

Vereador

AUTORIDADE POLICIAL

DION FLAVIANO LEPORACY

Policial Militar

Art. 8º Não poderão participar do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte, o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais e Diretores de Departamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de maio de 2018.

19-03-92

MAURO CÉSAR CENCI

01-01-93

Prefeito Municipal

SAUDADE DO IGUAÇU

PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO "DIOEMS"

EDIÇÃO Nº. 1617 ANO VII DE 30/05/2018

Página nº 126

Disponível em: <http://www.dioems.com.br>